ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 120/2023

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Que fazem o Município de Vespasiano Corrêa/RS, Entidade de Direito Público, localizado na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, neste Município, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.117/0001-74, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado no Município de Vespasiano Corrêa/RS, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **FHB ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.052.107/0001-04, com sede na Rua Marechal Floriano, 357, Bairro Centro, na cidade de Muçum/RS, neste ato representada pelo seu sócio proprietário/administrador, Sr. FERNANDO HENRICHSEN BRUSTOLIN, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Muçum/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente Aditamento Contratual com fulcro no Edital nº 082/2022, Tomada de Preços nº 011/2022, Contrato n° 015/2023, Aditivo Contratual n° 069/2023, 079/2023 e 108/2023 que se regerá pela Lei nº 8.666/93, legislação complementar e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes supra identificadas resolvem prorrogar a vigência do Contrato n° 015/2023, que trata da prestação de serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – Ambulatório Médico São Luís, num total de 276,51 m², localizado no Centro do município de Vespasiano Corrêa, incluindo-se material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, ficando seu prazo de vigor estabelecido de 16 de dezembro de 2023 até 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá à conta da rubrica do Orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais do pacto ora aditado ficam integralmente mantidas.

CLÁUSULA QUARTA – Aplica-se supletivamente para os casos de omissão do presente aditamento, o estabelecido na Lei 8.666/93.

Estando as partes acordadas em todos os termos e condições, assinam o presente aditamento de contrato em duas vias de igual teor e forma.

Vespasiano Corrêa/RS, 15 de dezembro de 2023.

Tiago Manoel Ferreira Michelon
CONTRATANTE

FHB Engenharia Ltda
CONTRATADO

Testemunhas:

Alessandra Dal Ri
CPF nº 936.632.850-49

Ronaldo Dachery
CPF nº 469.342.860-49

Gustavo Mezzomo
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 84.713